LEI Nº 1924/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 - Assistência Social.
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0016 – Proteção Social Básica.
Projeto/Atividade: 2117 – **Manutenção e Execução de Ações Socioassistenciais e Estruturação de Rede do SUAS – Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais.**

Elemento de Despes.:
3190.04.00.00...Contratação por tempo Determinado.
Fonte: 0.1.29.000000 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS.....R$ 20.400,00

3190.13.00.00...Obrigações Patronais – INSS.
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 4.488,00

3390.30.00.00...Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS.....R$ 25.000,00

3390.32.00.00...Material de Distribuição Gratuita.
Fonte: 0.1.29.000000 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS.....R$ 35.000,00

3390.33.00.00...Passagem e Despesas com Locomoção.
Fonte: 0.1.29.000000 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS.....R$ 5.000,00

3390.39.00.00...Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 0.1.29.000000 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS.....R$ 10.000,00

4490.52.00.00...Equipamento e Material Permanente.
Fonte: 0.1.29.000000 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS.....R$ 15.000,00

Total.....R$ 114.888,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente e na fonte de Convenio Conforme Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.29.000000 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS.....R$ 110.400,00
Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 4.488,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 114.888,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL